

LEI Nº 024/2006

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir Imóvel e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital submete à aprovação e eu Prefeito Municipal de Palmital sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, o imóvel rural com área de 2.310,00 m² composto pelo lote nº 199, da Gleba 11, Colônia Piquiri, Município e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, na localidade denominada Água Quente, de propriedade de Roselmira Carneiro Vieira, viúva, meeira do espólio de Joaquim Oliverio Vieira, matrícula nº 2138.

Art. 2º - As despesas oriundas desta Lei correrão a Conta de dotação específica do orçamento vigente e destina-se a construção de uma quadra Poliesportiva coberta anexa a Escola Rural Municipal Tiradentes.

Art. 3º - O valor a ser pago, segundo Laudo de Avaliação, não poderá ser superior a R\$ 3.000.00 (três mil reais).

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e seis.

Damarci Caputo de Carvalho
Presidente